Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 81/2006

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 70/2006

RECEBIDA EM: 6 de julho de 2006.

Nº DO PROJETO: 81/2006

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de julho de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo – PFL

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de julho de 2006.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT
Ausente, o vereador Valmir Tasca – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de julho de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de julho de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 388/2006

Lei nº 2657, de 18 de julho de 2006.

Decreto nº 4997, de 18 de julho de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3827, do dia 21 de julho de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3827 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2006 - R$ 1,50

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.657, DE 18 DE JULHO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 – SECRET.MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER **Fonte**
07.03 – Departamento de Ensino
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física 33128 R$ 5.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER **Fonte**
07.03 – Departamento de Ensino
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 33128 R$ 5.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de julho de 2006.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº4.997, DE 18 DE JULHO DE 2006

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.657, de 18 de julho de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 – SECRET.MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER **Fonte**
07.03 – Departamento de Ensino
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física 33128 R$ 5.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER **Fonte**
07.03 – Departamento de Ensino
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 33128 R$ 5.600,00

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de julho de 2006.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 06

PROJETO DE LEI Nº 81/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 – SECRET.MUN. EDUCACÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 – Departamento de Ensino			
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	33128	R$	5.600,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 – Departamento de Ensino			
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	33128	R$	5.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 81/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 81/2006**, que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no valor total de R$ $ 5.600,00 (cinco mil e setecentos reais) no orçamento do Município de Pato Branco.

Observamos que o crédito será aberto para dar reforço a dotações consignadas no orçamento já existente, com a finalidade readequar as fontes em dotações orçamentárias de outros serviços de terceiros – pessoa física.

Conforme informação do setor de contábil da Prefeitura Municipal, e observado o Parecer Contábil, existem saldo nas dotações orçamentárias que foram indicadas para cobertura do crédito aberto, estando dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

Dentro do que preceitua a Lei somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação normal e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei e as normas relativa a matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 7 de julho de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente

ALDIR VENDRUSCOLO
Relator

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Membro

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 81/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 81/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e setecentos reais).

O Crédito Suplementar será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2006, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

- **3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física**

As contas orçamentárias utilizadas encontram-se abaixo descritas, fazendo parte do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.36.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de* ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco as dotações orçamentárias envolvidas nesta suplementação possuem saldos para a realização da cobertura dos créditos

Feitas as considerações encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 7 de julho de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 070/2006

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para suporte de dotação consignada.

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência de dotação destinada à despesa com outros serviços de terceiros, no Departamento de Ensino – Educação Especial, conforme se constata do Projeto de Lei em anexo.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de julho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 81/2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber,

07.00 - **SECRET.MUN.EDUCACÃO, CULT.ESPORTE E LAZER**	Fonte		
07.03 - Departamento de Ensino			
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial			
3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros - P. Física	33128	R$	5.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - **SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E LAZER**	Fonte		
07.03 - Departamento de Ensino			
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial			
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.	33128	R$	5.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA